



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal de São Paulo



DIRETORIA ESCOLA PAULISTA DE ENFERMAGEM - SÃO PAULO

Resolução nº 02/2022/DIRETORIA ESCOLA PAULISTA DE ENFERMAGEM - SÃO PAULO

São Paulo, 03 de março de 2022.

Dispõe sobre o Processo de Avaliação para mobilidade de Técnico-Administrativo em Educação (TAE) do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP para a Escola Paulista de Enfermagem - EPE.

**O DIRETOR DA ESCOLA PAULISTA DE ENFERMAGEM**, Prof. Dr. Alexandre Pazetto Balsanelli, no uso das suas atribuições legais e estatutárias que lhe foram conferidas conforme Título II, Capítulo I, Seção V, Artigo 37, Parágrafo 1º do Estatuto da Universidade Federal de São Paulo, e conforme a RESOLUÇÃO N. 183/2020/CONSELHO UNIVERSITÁRIO, designação por meio da PORTARIA DEPTO REC HUMANOS - REITORIA N. 3181/2020 de 26 de outubro de 2020 e Publicação em Diário Oficial da União, Seção 2, Número 206 de 27 de outubro de 2020; e

**A CONGREGAÇÃO DA ESCOLA PAULISTA DE ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Art. 38, VII e VIII do Estatuto da Unifesp, os Arts. 163, XIV e 224, Parágrafo Único do Regimento Geral da Unifesp;

CONSIDERANDO deliberação tomada em Reunião Ordinária da Congregação Escola Paulista de Enfermagem, de 08 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o contingente de enfermeiros estatutários do Hospital São Paulo (HU-UNIFESP) que possuem qualificação para ocupação da vaga de TAE nas dependências da Escola Paulista de Enfermagem;

CONSIDERANDO as qualificações necessárias para o cargo: ser enfermeiro com vínculo estatutário UNIFESP;

CONSIDERANDO a disponibilidade de vaga de Técnico Administrativo em Educação da EPE;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo n. 23089.123798/2020-91,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A participação de profissionais do quadro dos servidores da UNIFESP lotados no Hospital Universitário (HU-UNIFESP) para exercer atividades acadêmicas relacionadas ao curso de graduação, atividades de extensão e pós-graduação ligadas à Escola Paulista de Enfermagem poderá ser efetivada após aprovação no processo de avaliação.

§1º - O processo de avaliação deverá ser composto por três etapas, sendo: inscrição, entrevista para apresentação do Currículo Lattes; e apresentação de uma aula didática.

§2º - As qualificações necessárias para o cargo são: ser enfermeiro com vínculo estatutário UNIFESP, titulação mínima de especialista (*lato sensu*) e disponibilidade para trabalhar 40 horas semanais.

§3º - Caberá aos Departamentos Acadêmicos da Escola Paulista de Enfermagem realizar o processo de avaliação, conforme disponibilidade de vaga anteriormente aprovada em Conselho de Departamento.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrou em vigor a partir de 08 de dezembro de 2016.

**Art. 3º** - A presente Resolução foi aprovada, por unanimidade, em Reunião Ordinária da Congregação Escola Paulista de Enfermagem de 08 de dezembro de 2016.

**Prof. Dr. Alexandre Pazetto Balsanelli**  
**Presidente da Congregação Escola Paulista de Enfermagem**  
**Diretor da Escola Paulista de Enfermagem**



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Pazetto Balsanelli, Diretor(a)**, em 03/03/2022, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida [clicando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0" informando o código verificador **1008243** e o código CRC **CECOBADO**.



---

Rua Napoleão de Barros 754 1º Andar - Bairro Vila Clementino - São Paulo - SP CEP 04024-002 - <http://www.unifesp.br>

---

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23089.123798/2020-91

SEI nº 1008243